PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 190/88

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À FAZER GESTÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES NO SENTIDO DE CRIAR O DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO APUÍ.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer gestões junto aos órgãos competentes no sentido de criar o Distrito de São José do Apuí.

Artigo 2º - A criação do Distrito, bem como delimitação da área territorial será de acordo com a Lei Estadual nº 4.207 de 20.06.80.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT.
Em, 16 de setembro de 1.988.

EDSON SANTOS
Prefeito Municipal